



COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento
e Finanças

05 /CPLAOT

Para os devidos efeitos, tenho a honra de enviar a V. Exa. o Parecer elaborado por esta Comissão Parlamentar relativo à **Proposta de Lei nº 162/X-GOV** - Orçamento do Estado para 2008, tendo as Conclusões sido aprovadas por maioria, com os votos favoráveis do PS, PSD, PCP, CDS-PP e PEV e a abstenção do BE, em reunião da Comissão de 30.OUT.07.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 31 OUT. 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(Ramos Preto)



Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território

PROPOSTA DE LEI 162/X-GOV
(Orçamento do Estado para 2008)

Parecer

A) Considerandos

1. Nota preliminar

O Governo, cumprindo um poder-dever, apresentou à Assembleia da República, três dias antes do final do prazo legal, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da CRP, a proposta de lei n.º 162/X - “Orçamento do Estado para 2008”.

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 12 de Outubro de 2007, a presente iniciativa foi admitida, tendo baixado à **Comissão de Orçamento e Finanças** para efeito de emissão do competente relatório e parecer.

A esta **Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território** cumpre, para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 205.º e do n.º 1, do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, emitir parecer sobre a referida Proposta de Lei, relativamente às matérias do seu âmbito de actuação, o qual será enviado à Comissão de Orçamento e Finanças, para prossecução da demais tramitação.

Nestes termos, o presente parecer incidirá exclusivamente sobre as áreas do Orçamento do Estado para 2008 que se integram no âmbito da competência material da Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território.

2. Da Proposta de Lei 162/X

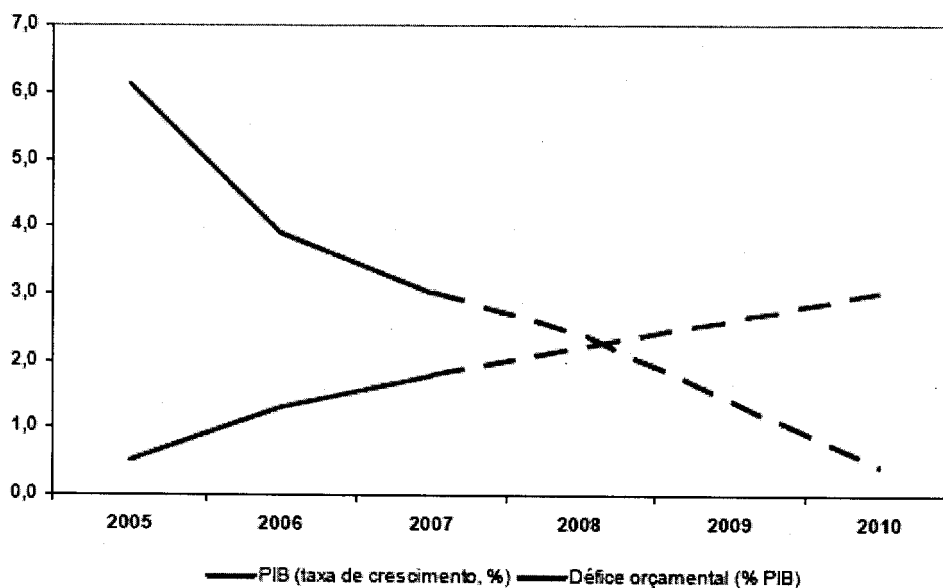
2.1. Objecto

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008 (OE 2008) afirma assentar em 3 linhas de força essenciais:

- Prosseguir a política de rigor orçamental tendo em vista aprofundar a consolidação das contas públicas e a redução do peso da despesa pública na economia;

- Apoiar a recuperação e reestruturação em curso da actividade económica e da criação de emprego;
- Apoiar os cidadãos e as famílias procurando reforçar a sua capacidade de participação no esforço colectivo de criação de riqueza, na modernização da sociedade portuguesa, no exercício da sua cidadania e na partilha das melhorias de bem-estar numa sociedade que se quer mais progressiva.
- Naturalmente que a política de consolidação orçamental., de estabilidade e crescimento, influi em todos os sectores das políticas públicas, e nos que se subsumem no arco de competências da Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, obviamente, também.
- Há um caminho a prosseguir e que reclama a participação solidária de todos os sectores, a favor do interesse nacional, e que, de acordo com os dados oficialmente certificados, se pode verificar na trajectória do gráfico seguinte:

Gráfico I.1.1. Consolidação Orçamental e Crescimento Económico



Fontes: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

O OE 2008 constitui, segundo o Governo, um instrumento e mais uma etapa, empreendidos por Portugal, no caminho de elevar o potencial de crescimento do país, o seu desenvolvimento sustentável, e o reforço da coesão social e territorial.

2.2. Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

2.2.1. Políticas

No que respeita à área do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento regional, o Governo apresenta na Proposta de Lei n.º 162/X as seguintes políticas:

❖ **Ambiente**

Na área do Ambiente, o Governo destaca que, com vista à integração de critérios ambientais nas políticas sectoriais, vai, em 2008, implementar o diploma de transposição da directiva relativa à avaliação dos efeitos de planos e programas no ambiente.

No que respeita aos Recursos Hídricos, Abastecimento de Água, Tratamento de Resíduos e Saneamento, além da continuidade das acções iniciadas em 2007, será dado em 2008 ênfase:

- Aos investimentos nas redes de abastecimento de água em "baixa";
- Terá início a implementação do II Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II), designadamente no plano das novas soluções organizativas previstas para o desenvolvimento das redes em "baixa", da Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI), mormente a elaboração dos planos regionais de gestão integrada e a definição dos modelos de gestão e sistemas de informação;
- Será executado o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água e implementado o regime económico e financeiro dos recursos hídricos.

A Lei da Água (Lei n.º58/2005, de 29 de Dezembro) estabeleceu o princípio da gestão dos recursos hídricos (incluindo neste conceito as águas interiores, subterrâneas, de transição e costeiras) por bacia hidrográfica e instituiu a criação de cinco Administrações de Região Hidrográfica (ARH) - Norte, Centro, Tejo, Alentejo e Algarve -, como entidades responsáveis por essa gestão. As ARH são institutos públicos, com autonomia administrativa e financeira, a quem cabe um leque muito alargado de funções, nomeadamente de planeamento, licenciamento, requalificação e monitorização.

A entrada destas entidades em pleno funcionamento ocorrerá até 30 de Maio de 2008, prevendo-se, no entanto, que algumas, porventura a maioria, poderão fazê-lo ainda antes do final de 2007.

No domínio da Gestão de Resíduos, o Governo refere as seguintes medidas para 2008:

- Será normalizada a co-incineração regular de resíduos industriais perigosos em cimenteiras;
- Entrarão em funcionamento os dois Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos (CIRVER);
- Será promovida a instalação e entrada em funcionamento do Mercado Organizado dos Resíduos;
- Será elaborado o Plano Estratégico de Resíduos Industriais.

Outras das medidas, que consta do Relatório anexo ao OE 2008, na área do Ambiente, é o início da implementação do II Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU II),

através, por exemplo, da implementação das unidades de tratamento mecânico e biológico, digestão anaeróbia e/ou compostagem. Refere ainda o Governo que será concluído o estudo previsto no Plano de Intervenção de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados referente à recolha selectiva na Administração Pública, será elaborado o Programa Nacional de Prevenção de Resíduos Urbanos e serão estudadas novas formas, mais universais, justas e equitativas de cobrança da gestão dos resíduos sólidos urbanos aos cidadãos, preferencialmente com perequação tarifária e incorporando o princípio do poluidor-pagador.

No âmbito da Conservação da Natureza - uma das prioridades identificadas pelo MAOTDR, na informação escrita disponibilizada ao abrigo do RAR - refere o Relatório que serão implementados os planos de prevenção e mitigação de fogos florestais em Áreas Protegidas e acções de recuperação de zonas ardidas, será promovida uma rede de Áreas Protegidas Marinhas, será promovida a aproximação e busca de sinergias entre as actividades empresariais e a biodiversidade, será revista a lei de protecção do lobo ibérico e adoptado um plano de acção para a conservação do lince ibérico, serão desenvolvidos planos zonais da Rede Natura 2000, será promovida a gestão transfronteiriça de áreas protegidas e da classificação de novas reservas da biosfera e proceder-se-á à revisão do regime jurídico e da aplicação da Convenção CITES que regula o comércio internacional de espécies ameaçadas.

Na área das Alterações Climáticas - outra área identificada pelo Governo como prioritária -, em 2008 será monitorizada a aplicação do Programa Nacional para as Alterações Climáticas, será consolidado o sistema de participação nos mecanismos de flexibilidade previstos no Protocolo de Quioto, por via do Fundo Português de Carbono, dar-se-á início às acções conducentes a um plano de adaptação para as alterações climáticas e será lançado um estudo luso-espanhol sobre os impactos das alterações climáticas na biodiversidade ibérica.

❖ **Ordenamento do Território e Política de Cidades**

No âmbito da política do Ordenamento do Território e Política das Cidades, as prioridades políticas assumidas pelo Governo neste domínio são “o reforço da coerência e da eficiência do sistema de planeamento territorial, a implementação de uma política de cidades forte e coerente, a garantia de acesso à habitação e à protecção e valorização dos recursos do território”.

Refere-se, em seguida, que, na sequência da recente aprovação do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e da revisão do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que regula os instrumentos de gestão territorial, em 2008, serão desenvolvidos novos instrumentos de suporte do sistema de planeamento territorial, implementando o Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo, desenvolvendo o Portal do Ordenamento do Território e do Urbanismo associado ao Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT) e prosseguindo a execução cadastral a

nível nacional (no quadro do projecto SINERGIC, o processo decorrerá, segundo o Governo, em dez anos, sendo os três primeiros dedicados ao cadastro das áreas florestais).

Outras das medidas referidas consiste na revisão legal dos critérios de classificação do uso do solo. De acordo com a PPL n.º 162/X, o Executivo procederá ainda à clarificação do conteúdo dos planos municipais de ordenamento do território e ao aperfeiçoamento das formas de execução de planos e do modelo de participação pública. Menciona-se ainda a aprovação dos Planos Regionais de Ordenamento do Território que se encontram em elaboração e a preparação de uma proposta de revisão da Lei dos Solos.

Na área da Política de Cidades, o Governo destaca, para 2008, além da execução do programa POLIS e da Iniciativa “Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos”, que irão ser concretizados os seguintes novos instrumentos de política: “Parcerias para a Regeneração Urbana” (visando apoiar o desenvolvimento de operações integradas que articulem a qualificação física e ambiental e a dinamização económica social e cultural dos espaços intra-urbanos), “Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação” (para apoiar estratégias de reforço dos factores de competitividade, de inovação, de diferenciação e de projecção internacional das cidades, conduzidas quer por uma rede de actores de uma dada cidade, quer por redes de cooperação entre cidades), e “Soluções Inovadoras para os Problemas Urbanos” (visando estimular projectos inovadores, em termos tecnológicos ou organizativos, para dar resposta aos problemas e procuras urbanas), instrumentos cujo financiamento está assegurado nos Programas Operacionais do QREN. Em termos de reabilitação urbana, evidenciam-se as seguintes medidas: aprovação do regime jurídico da reabilitação urbana, de um regime extraordinário de apoio à reabilitação, do aperfeiçoamento do modelo das Sociedades de Reabilitação Urbana e da criação de novos instrumentos de parceria público-privada para dinamização da reabilitação urbana.

Relativamente à Política Social de Habitação, além do prosseguimento dos programas de realojamento e da implementação do novo Programa de Financiamento para Acesso à Habitação (PROHABITA) e da Iniciativa Porta 65, prevê-se que em 2008 seja aprovado e implementado o Plano Estratégico da Habitação 2007-2013, definidor de orientações para a formulação, execução, monitorização e avaliação e políticas habitacionais. Prevê-se igualmente que seja desenvolvido o Portal da Habitação e criado o “Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana”. Do Relatório da proposta de lei do OE 2008 consta também que o Governo dará particular atenção ao acompanhamento e monitorização da implementação do Novo Regime de Arrendamento Urbano e à ponderação dos seus resultados.

Ainda no âmbito da política do Ordenamento do Território e Política das Cidades, refere-se que, na área da Gestão do Litoral serão revistos em 2008 diversos Planos de Ordenamento da Orla Costeira e prosseguida a sua execução programada. Segundo o

Governo, no próximo ano serão desenvolvidas operações integradas de requalificação da zona costeira (com destaque para a Ria Formosa e Norte Litoral) e intensificar-se-ão medidas de salvaguarda dos riscos naturais no quadro do programa de acção Litoral 2007-2013.

❖ **Desenvolvimento Regional**

Conforme é expresso pelo Governo, a sua política de desenvolvimento regional consiste na procura de um desenvolvimento sustentado e sustentável das regiões portuguesas assente, em larga medida, nos factores endógenos e inimitáveis dos territórios. "A prossecução deste objectivo norteia-se pelo princípio de que é a promoção dos factores de competitividade espacial que garante um crescimento sustentado das regiões e que, por essa via, se promove a coesão territorial a médio e longo prazos. Esta visão não descarta que a competitividade territorial assenta sempre num limiar crítico de coesão que deve ser garantido", conforme se escreve no referido relatório que acompanha a PPL 162/X.

Os Quadros Comunitários de Apoio (QCA) e o QREN assumem-se como os principais instrumentos da política regional em Portugal, pelo que, segundo o Governo, a preparação e acompanhamento da actual fase de transição do QCA III 2000-2006 para o QREN, e o desenvolvimento deste, constitui-se como a grande área de intervenção da política regional.

❖ **Acompanhamento e Encerramento do Ciclo de Programação 2000-2006 e Implementação do QREN 2007-2013**

O Relatório supra identificado desenvolve ainda qual será a política de acompanhamento e encerramento do Ciclo de Programação 2000-2006. Iniciada em 2000, a execução dos Programas Operacionais (PO) do QCA III estender-se-á pelo menos até 2008, sendo ainda referido que a execução do Fundo de Coesão durará até 2010.

O Governo explica que em 2008, o QREN e os respectivos PO, incluindo os associados ao objectivo Cooperação Territorial Europeia (que, por iniciativa do Governo Português, são parte integrante do QREN), encontrar-se-ão em pleno funcionamento, constituindo um ano crucial para a implementação das orientações estratégicas e operacionais decididas durante 2006 e 2007.

Em termos estratégicos, as operações apoiadas pelos PO deverão contribuir claramente para a prossecução dos cinco domínios essenciais que foram definidos no âmbito do QREN para assegurar o crescimento da economia e do emprego de forma sustentável: (i) promover a qualificação dos portugueses; (ii) promover o crescimento sustentado; (iii) garantir a coesão social; (iv) qualificar o território e as cidades; (v) assegurar a eficiência da governação.

A rematar este ponto sobre a implementação do QREN, o Governo relembra os princípios orientadores para a gestão dos PO: concentração num pequeno número de programas, selectividade nos investimentos e acções de desenvolvimento a financiar, viabilidade económica e sustentabilidade financeira a médio e longo prazo das actuações dirigidas à satisfação do interesse público, coesão e valorização territoriais e da gestão e monitorização estratégica.

❖ Implementação do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos

Finalmente, o Governo identifica o ano de 2008 como o ano-chave da implementação no terreno do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE), destinado à promoção da competitividade em territórios de baixa densidade. Este programa, segundo se descreve no OE 2008, “tem como principal objectivo a promoção de acções integradas de valorização mercantil dos recursos endógenos e inimitáveis dos territórios, com elevado grau de inovação, contribuindo de forma decisiva para uma maior competitividade da base económica dos territórios abrangidos, para a criação sustentada de emprego e, por essa via, para a sua sustentabilidade social.”. O objectivo do Executivo é que “os principais actores do desenvolvimento (empresas, municípios, centros de investigação, associações de desenvolvimento e outras instituições da sociedade civil) se organizem em rede no contexto de uma estratégia de desenvolvimento centrada na valorização mercantil de um recurso próprio e singular do território e que desenvolvam um plano de acção que identifique de forma clara quais os apoios (financeiros, administrativos ou legislativos) necessários à prossecução bem sucedida dessa estratégia”.

2.2.2. Informação síntese enviado pelo MAOTDR

Ao abrigo do artigo 206.º, n.º 5 do Regimento da Assembleia da República, o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR) enviou uma informação escrita acerca das propostas de orçamento da área que tutela.

Este documento sectorial consta em **ANEXO** ao presente relatório, dele fazendo parte integrante. Destacam-se alguns pontos deste documento, que se estrutura da seguinte forma:

1. Introdução
2. Despesa Consolidada
3. Funcionamento
4. PIDDAC
5. Prioridades Políticas

Despesa Consolidada

- 613,5 milhões de euros
- Representa um aumento de 68,9 milhões de euros (variação de 12,7%) relativamente à previsão de execução da despesa para 2007, que se explica pela dotação destinada ao Fundo Português do Carbono (26 milhões de euros) e pela

utilização pelo IHRU de parte do empréstimo, concedido pelo BEI, destinado a operações de reabilitação urbana.

Funcionamento

- 430,2 milhões de euros
 - Receitas Gerais: 102,7 milhões de euros (24,1% do total de funcionamento)
 - Outras Receitas; 362,5 milhões de euros (75,9% do total de funcionamento)

Prioridades Políticas

- Litoral;
- Conservação da Natureza;
- Cidades e Habitação;
- Resíduos;
- Gestão de Recursos Hídricos;
- Alterações Climáticas;
- Encerramento do QCA III;
- Implementação do QREN.

2.3. Poder Local

Receitas e Despesas da Administração Regional e Local

Reproduz-se, de seguida, um quadro do Relatório que acompanha a proposta de OE 2008, onde se podem ver as Receitas e Despesas da Administração Local.

Quadro Receitas e Despesas da Administração Regional e Local (Milhões de Euros)

	2006			2007 (E)			2008 (P)		
	Adm. Regional	Adm. Local	Total Consolidado	Adm. Regional	Adm. Local	Total Consolidado	Adm. Regional	Adm. Local	Total Consolidado
Receitas									
Receitas Fiscais	1.342,1	2.264,6	3.606,7	1.215,4	2.413,9	3.629,4	1.260,3	2.545,0	3.805,3
Impostos directos	475,4	2.056,6	2.532,0	468,8	2.198,9	2.665,7	483,1	2.326,0	2.809,1
Impostos indirectos	866,7	208,0	1.074,7	748,7	215,0	963,7	777,1	219,0	996,1
Transferências do OE	400,6	2.707,5	3.107,9	563,5	2.733,4	3.296,9	545,9	2.837,0	3.382,9
Le. das Fin. Loc. e Fin. Reg.	400,4	2.482,1	2.882,5	563,4	2.492,3	3.055,7	545,9	2.604,8	3.150,7
Outros	0,1	215,4	215,5	0,1	241,1	241,2	0,0	232,2	232,2
Outras	381,5	2.185,3	2.467,2	479,2	1.910,5	2.318,5	549,2	1.927,5	2.429,3
Receita Total	2.104,1	7.137,3	9.181,8	2.268,1	7.067,8	9.244,8	2.354,4	7.300,5	9.617,5
Despesas									
Pessoal, bens e serviços e outras desp. correntes	1.322,1	3.892,3	5.214,4	1.253,7	4.064,2	5.317,8	1.306,6	4.221,4	5.528,0
Transferências	391,8	599,3	931,3	511,8	558,7	999,4	506,5	577,5	1.036,5
Investimento	261,3	2.243,3	2.504,6	378,8	2.026,7	2.405,5	417,2	2.170,0	2.587,2
Outras	80,5	298,9	389,4	106,8	310,8	417,6	124,7	325,6	450,2
Despesa Total	2.065,6	7.033,8	9.039,7	2.251,1	6.960,4	9.140,3	2.354,8	7.294,5	9.601,9
Saldo Global	38,6	103,5	142,1	7,0	97,5	104,5	0,5	16,1	15,6
Saldo Global excl. transf. entre subsectores	-346,1	-2.780,5	-3.126,6	-551,3	-2.859,1	-3.410,4	-573,2	-3.001,8	-3.575,0

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

O Executivo diz que o OE 2008 prossegue a política de consolidação das contas públicas firmada no cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC 2006-2010), e que, nesse âmbito, reafirma o princípio da estabilidade orçamental. Neste contexto, refere-se que o respeito pelos limites de endividamento da Administração Local, estabelecido na nova Lei das Finanças Locais constitui um instrumento importante para a concretização daquele objectivo.

Prevê-se, assim, que para 2008, o subsector da Administração Regional e Local registre uma situação orçamental próxima do equilíbrio.

A concretização deste objectivo apoiar-se-á - segundo o Governo - numa evolução positiva da receita fiscal que deverá aumentar 4,8%, face ao ano anterior. No cumprimento do estatuído na nova Lei das Finanças Locais, a transferência do OE 2008 para a Administração Local em 2008, ao abrigo da Lei das Finanças Locais, totalizará 2.604,8 milhões de euro, sendo 2.406,5 para os Municípios e 198, 210 para as Freguesias.

PARTICIPAÇÃO NOS IMPOSTOS DO ESTADO
(2007-2008)

(em euros)

Total Transferências para os Municípios		
Orçamento do Estado ₂₀₀₇		2 298 418 595
Proposta Orçamento Estado₂₀₀₈		2 406 532 953
Variação	Em %	4,7%
	Em valor	108 114 358
Número Municípios	Com aumento PIE ₂₀₀₈	294
	crescimento = 6%	290
	0% < crescimento < 5%	4
	Mantém PIE ₂₀₀₇	4
	Diminuição da PIE ₂₀₀₇ face a PIE ₂₀₀₈	10

FUNDO DE FINANCIAMENTO DAS FREGUESIAS
(2007-2008)

(em euros)

Total do Fundo de Financiamento das Freguesias		
Orçamento do Estado ₂₀₀₇		193 842 936
Proposta Orçamento Estado₂₀₀₈		198 218 007
Variação %		2,3%
Número Freguesias	Total	4 259
	Com aumento em 2008	3 171
	Mantém	1 088

Nos mapas XIX e XX da Proposta de Lei do OE 2008 encontram-se as transferências para os municípios e para as freguesias, respectivamente.

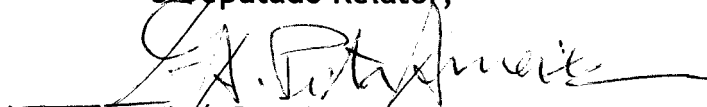
B) Conclusões

1. O Governo apresentou à Assembleia da Republica a Proposta de Lei 162/X que aprova o Orçamento do Estado para 2008.
2. Esta apresentação foi efectuada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da CRP.
3. À Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território cumpre, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 205.º e do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, emitir o competente parecer sobre a referida proposta de lei, relativamente às matérias do seu âmbito de actuação, para efeitos de remessa à Comissão de Orçamento e Finanças que, esta sim, elaborará o relatório final sobre a proposta de lei do Orçamento do Estado (RAR, 207º, nº 2).
4. A Proposta de Lei 162/X encontra-se já agendada, para efeitos de debate na generalidade pelo Plenário da Assembleia da Republica, para as reuniões a terem lugar nos dias 6, 7 e 8 de Novembro de 2007.
5. Haverá depois os trabalhos de especialidade em que os deputados terão a oportunidade de pedirem esclarecimento e debater, sectorialmente, a proposta orçamental, entre si e com os membros do Governo, e, em especial, serão também ouvidas as associações representativas do Poder Local.
6. A proposta de Orçamento do Estado para 2008 desenvolve as linhas de política propugnadas pelo XVII Governo Constitucional e pela maioria parlamentar, designadamente nas matérias objecto da competência desta 7ª Comissão Parlamentar Permanente, que, naturalmente, envolvem apreciações diferenciadas entre as várias bancadas parlamentares.
7. No Plenário e na especialidade em Comissão, os deputados expressarão os seus pontos de vista, farão o correspondente debate e tomarão as posições de voto que entenderem coerentes e adequadas.
8. Pelo que, neste momento, a Comissão apenas constata a conformidade formal da proposta e o seu conteúdo plasmando a vontade política do Governo proponente.
9. Assim, a Proposta de Lei 162/X que aprova o "Orçamento do Estado para 2008" encontra-se em condições de ser remetida à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, para os devidos efeitos legais e regimentais aplicáveis.

LI ZARREGR.

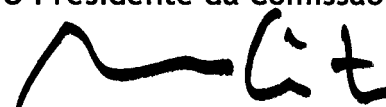
Assembleia da República, 29 de Outubro de 2007

O Deputado Relator,



(Luís Pita Ameixa)

O Presidente da Comissão,



(Ramos Preto)

C) Anexos

1. Nota de admissibilidade;
2. Informação enviada pelo MAOTDR, ao abrigo do artigo 206º nº 5 do RAR, acerca da proposta de orçamento para as áreas da sua tutela.
3. Mapas de transferências financeiras para os Municípios e para as Freguesias.